



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026**  
**Ata de Registro de Preços nº 122/2026**

Aos 29 de maio de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 20/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 25 de maio de 2026, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 29 de maio de 2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital de Pregão Eletrônico **20/2026** e seu Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é serviços de limpeza de terrenos por lote

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que



SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500  
Visite o nosso site: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br)





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| Lote | Item | Descrição                                             | Quant. | Preço Unit. | Fornecedor                  |
|------|------|-------------------------------------------------------|--------|-------------|-----------------------------|
| 1    | 1    | Prestação de serviços de LIMPEZA DE TERRENOS POR LOTE | 360    | 375,00      | A. S. PEREIRA SERVIÇOS LTDA |

| Fornecedor                  | Valor Total do Fornecedor | Valor Total do Fornecedor por Extenso |
|-----------------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| A. S. PEREIRA SERVIÇOS LTDA | R\$ 135.000,00            | cento e trinta e cinco mil reais      |

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.



SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500  
Visite o nosso site: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br)





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 13h às 19h.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500  
Visite o nosso site: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br)





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500  
Visite o nosso site: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br)





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao fiscal Patricia Tedesco, servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja



SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500  
Visite o nosso site: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br)





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021

## **CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CARONA**



SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500  
Visite o nosso site: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br)





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Constituem Obrigações da Contratada:

11.1.1. O abastecimento, e estocagem de combustível para os equipamentos e veículos, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

11.1.2. Durante a execução das atividades inerentes à limpeza dos terrenos, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores dela incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso de uniformes, identificados e padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva ou EPCs são dispositivos utilizados à proteção de trabalhadores durante realização de suas atividades);



SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500  
Visite o nosso site: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br)





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

11.1.3. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos, transeuntes e veículos. Caso, a contratante opte pelo uso das roçadeiras manuais à gasolina, existe a necessidade de especial atenção, que deverá ser prestada no que diz respeito à possibilidade de lançamento à distância de lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação, ou nas laterais para a preservação de imóveis vizinhos ao terreno e integridade física das pessoas e trabalhadores envolvidos. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada. Ou seja, acidentes em função de NÃO ter sido usada a tela ou ter sido usada de forma inadequada, por exemplo, incluindo-se eventuais danos a pessoas (incluindo seus próprios colaboradores) e materiais a: imóveis, veículos ou outros;

11.1.4. Os serviços deverão ser executados pela Contratada nos locais estipulados pela Contratante, nas datas agendadas, com planilhas de controle do serviço prestado, que deverão ser analisadas e assinadas pela contratada e contratante, com o “de acordo”;

11.1.5. Durante o serviço à Contratada deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores e dos munícipes, isolando áreas se for necessário;

11.1.6. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo ou equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo a sua manutenção, e substituindo-a caso seja necessário para a realização dos serviços;

11.1.7. A Contratada deverá ter pelo 1 (um) caminhão em perfeito estado de funcionamento, para a realização do serviço. Porém, em caso de manutenção mecânica, o serviço não poderá ser paralisado. Desta forma, o ideal é que a empresa vencedora tenha a possibilidade de substituir temporariamente o veículo em conserto, com





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

caminhões próprios, locados ou de outra forma, se for o caso, sem ônus adicional para a contratante;

11.1.8. A origem da ordem para o serviço de limpeza do lote, poderá se originar tanto de protocolos abertos no site da contratante por moradores ou veranistas, demonstrando que a área está em avançado descaso pelo respectivo proprietário (mato alto, pragas, alagamentos); como o uso de critério próprio da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente em relação à contratada, ou seja: Planilhas de controle de diárias, e outros formatos em cronograma e localização estipulado pela Secretaria com base em controles próprios;

11.1.9. A Contratada deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's para a perfeita realização dos mesmos;

11.1.10. As marcas, modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da Contratada se for necessário, devendo estar em perfeitas condições mecânicas e operacionais para a realização dos serviços;

11.1.11. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos e equipamentos de sua propriedade ou em sua posse;

11.1.12. Áreas em aclave ou declive acentuado, NÃO deverão impedir a contratada de efetuar os serviços. Quanto à limpeza de terrenos nesta formação, a roçagem e a capina manuais podem ser combinadas com a atividade mecanizada, dentro das possibilidades de cada caso;

11.1.13. Zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam eventualmente à Administração ou à própria Contratada;

11.1.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500  
Visite o nosso site: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br)





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 11.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, que estarão sob sua responsabilidade;
- 11.1.16. Zelar pela descrição e integridade durante a execução do serviço;
- 11.1.17. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar o serviço;
- 11.1.18. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço e registrar os ocorridos por escrito;
- 11.1.19. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações de prazos, locais e execução conforme demanda;
- 11.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.21. Reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas úteis, o serviço efetuado com problemas ou falhas de execução;
- 11.1.22. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.24. Caso ocorra a necessidade da Contratada terceirizar no todo ou em parte qualquer atividade ligada à prestação de serviço deste Termo de Referência, o custo adicional inerente a esta contratação, será de responsabilidade da contratada;
- 11.1.25. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.26. Todas as despesas relativas aos funcionários da equipe de execução ou quaisquer outros ligados à empresa, serão de responsabilidade da contratada;
- 11.1.27. A contratada deverá deixar os resíduos de “material branco” (papéis de bala, pontas de cigarro, plásticos, etc) e “material verde” (ramos, galhos, grama, etc) organizados, evitando espalhamento pelas áreas adjacentes ao lote recém limpo, providenciar a coleta dos mesmos, transporte e respectiva destinação;



SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500  
Visite o nosso site: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br)





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

11.1.28. Os participantes deverão estar a no máximo 40 (Quarenta) km de distância da sede da contratante.

## **CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1. Constituem Obrigações da Contratante**

12.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;

12.1.2. Pagar o valor resultante do fornecimento do serviço executado ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, exigindo sua correção com nova execução, até estar de acordo com o Termo de Referência;

12.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados o(s) serviço(s) conforme demanda e/ou cronograma;

12.1.5. A Contratante não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da Contratada em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie, bem como em caso de acidente ou mal funcionamento;

12.1.6. Competirá a Contratante definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da equipe, definida sob demanda ou que definir como “urgente”;

12.1.7. A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos e equipamentos;

12.1.8. Permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local da execução, fiscalizando as normas de segurança, o uso obrigatório de EPIs, bem como o uso de tela protetora para evitar ou minimizar o risco de acidentes nas proximidades do local da execução do serviço. Lembramos que a responsabilidade pela equipe em todos seus aspectos, bem como a aquisição e uso dos equipamentos e EPIs, será da contratada, incluindo sinistros e acidentes decorrentes da prestação do serviço;



SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500  
Visite o nosso site: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br)





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

12.1.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

12.1.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta;

12.1.11. Pela inexecução total ou parcial do serviço pela contratada dentro do prazo estabelecido, deverá a Contratante aplicar as sanções previstas no arts. 155 a 163 da Lei nº14.133/21, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial).

### CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.:

| Empresa                     | CNPJ               | Assinatura                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A. S. PEREIRA SERVIÇOS LTDA | 06.001.551/0001-56 |  <p>Nome: A. S. PEREIRA SERVICOS LTDA<br/>CPF: 06.001.551/0001-56</p> |

Assinado com certificado digital avançado

Arroio do Sal, 29 de maio de 2026.

**LUCIANO PINTO DA SILVA**

Prefeito do Município



SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500  
Visite o nosso site: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br)



Nome: Luciano Pinto da Silva  
CPF: \*\*\*.361.200-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

